



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA informa a todos os interessados que, através da Comissão de Licitações, dará início às 14 horas, do dia 05 de agosto de 2013, na sala de licitações, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, CEP 99.145-000, nesta cidade, ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2013**, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

2 – Do Objeto

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme as especificações contidas no Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar do edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

3. Da Entrega

3.1 A entrega dos produtos deverão ser efetuados nas Escolas de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, e na de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. Os ovos, o aipim e os hortifrutigranjeiros (alface, moranga, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde e vagem), deverão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

ser entregues semanalmente (conforme cronograma), das 8h às 09 h, divididos em 21 entregas (05 meses).

- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, pela parte da manhã (conforme cronograma), até as 09 horas, divididos em 05 entregas (05 meses).

3.2 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4 – Das Condições de Participação

4.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atendam a todas as exigências deste edital.

4.2 - Na data, horário e local mencionados, a Comissão fará a abertura dos invólucros, classificará as propostas, e ainda, lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações (se ocorridas) e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.3 - A Proposta de Preços (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar) deverá ser em papel, com identificação da proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada.

4.4 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o **Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**.

4.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

4.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

4.7 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Da Documentação

5.1 - Envelope número 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:

5.1.1 O envelope número 01 deverá conter:

5.1.1.1 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.1.1.2 - Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

União;

- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 – Da Proposta

6.1 Envelope número 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:

6.1.2 – No Envelope nº 02 deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida obedecendo ao que segue:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7 - Dos Procedimentos e Critérios de Classificação

7.1 - Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados no âmbito local.

7.5 - No caso de mais de um grupo participante do processo, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

8 - Do Contrato:

8.1 - O PROPONENTE VENCEDOR SERÁ CONVOCANDO PARA ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA EM QUE O MESMO FOR CONVOCADO PARA FAZÊ-LO JUNTO AO MUNICÍPIO.

8.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a chamada pública independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I - Multa de 3% (três por cento) sobre o preço global de sua proposta;

II - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.1 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - Do Pagamento:

9.1 - Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado do respectivo documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6 - O CNPJ ou CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

9.8 - As despesas referente ao objeto da presente Chamada Pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0041.2031.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2032.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2035.3.3.90.30.07.00.00

10 - Serão obrigações:

10.1 - Do Contratante:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da Contratada:

10.2.1 - Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;

10.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

10.2.5 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

11 – Das Penalidades

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- I. Advertência;
- II. Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

da Lei 8.666/93.

13 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Mais de 2 (duas) advertências.

14 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados em dias úteis nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo:

- I. **Interpretação do presente Edital:** junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3379 – 2500, Ramal 2507;
- II. **Gêneros alimentícios, local para entrega:** junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (54) 3379-2500, 2514.

17 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar;
- b) Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

- c) Anexo III - Cronograma de Entrega;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Coxilha, 23 de julho de 2013.

JULIO CÉSAR MESQUITA CENI
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2013.

Fábio Borba Ferreira
Procurador Jurídico - OAB/RS 58913



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

ANEXO I

Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	74	Kg	Aipim , descascado, congelado, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme.
02	345	Pés	Alface , lisa ou crespa, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, entregues em caixas arejadas.
03	9	Kg	Alho , fêmea, novo, de primeira qualidade e sem réstia.
04	126	Kg	Beterraba , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos e fertilizantes.
05	107	Unidades	Brócolis , novo de primeira qualidade, com talos e sem folhas estragadas.
06	210	Kg	Carne de frango (coxa e sobre-coxa) , congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.
07	270	Kg	Carne de frango (peito) desossada congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

08	83	Kg	Cebola , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.
09	185	Kg	Cenoura , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.
10	79	Unidades	Couve-flor , nova, de primeira qualidade, com talos e sem partes estragadas.
11	54	Kg	Doce de frutas nos sabores: figo, uva, pêra, maçã. Embalagem de 2kg, adequada, resistente, atóxica, deve constar data de fabricação e de validade.
12	64	kg	Doce de leite , em pasta, embalagem de 2kg, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.
13	110	Kg	Farinha de trigo , especial, tipo 1, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses.
14	80	Kg	Farinha de milho , média, embalagem de 5kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

15	120	Kg	Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.
16	320	Kg	Laranja , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.
17	250	Kg	Leite em pó , integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
18	165	kg	Moranga cabotiá , madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca.
19	92	Dúzias	Ovos de galinha, vermelhos , frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias em caixa de papelão.
20	36	Kg	Pimentão amarelo , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
21	36	Kg	Pimentão verde , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
22	143	Kg	Repolho verde , em cabeça, limpo, novo, de primeira qualidade, sem ruptura, fresco, íntegro, boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes.
23	45	L	Suco concentrado de frutas (sabor uva, laranja, abacaxi, pêssigo), embalagem de 1,5 litros, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

			data de entrega.
24	377	Maços	Tempero verde (salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, folhas verdes e sem ruptura.
25	73	Kg	Vagem , unidades frescas e limpas, com cor característica.

OBSERVAÇÕES:

- Os **ovos, o aipim, os hortifrutigranjeiros** (alface, moranga, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, e vagem) deverão ser entregues semanalmente, pela parte da manhã, conforme o cronograma, até às 9 horas, divididos em 21 entregas (5 meses);
- Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, pela parte da manhã, conforme o cronograma, até às 9hs, divididos em 5 entregas (5 meses);
- A entrega dos produtos deverá ser feita na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, no município de Coxilha – RS, conforme descrição da quantidade dos gêneros no cronograma abaixo.

ALIMENTOS	DIAS/MÊS
Aipim, ovos, hortifrutigranjeiros	07/08, 12/08, 19/08, 26/08, 02/09, 09/09, 16/09, 23/09, 30/09, 07/10, 16/10, 21/10, 28/10, 04/11, 11/11, 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12, 23/12
Não perecíveis	07/08, 02/09, 07/10, 04/11, 02/12



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

**CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QUANT	07/08	02/09	07/10	04/11	02/12
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	80	-	-	30	30	20
Carne de frango (peito)	Kg	120	-	-	50	50	20
Doce de frutas	Kg	34	4	8	8	8	6
Doce de leite	Kg	34	4	8	8	8	6
Farinha de trigo	Kg	20	5	5	5	5	-
Farinha de milho	Kg	50	-	10	15	15	10
Feijão preto	Kg	50	-	-	20	20	10
Leite em pó	Kg	130	-	30	40	40	20
Suco concentrado	L	45	-	-	-	45	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QUANT	07/08	02/09	07/10	04/11	02/12
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	130	-	20	40	40	30
Carne de frango (peito)	Kg	150	-	30	40	40	40
Doce de frutas	Kg	20	4	4	4	4	4
Doce de leite	Kg	30	6	6	6	6	6
Farinha de trigo	Kg	90	15	20	20	20	15



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

Farinha de milho	Kg	30	-	-	10	10	10
Feijão preto	Kg	70	-	15	20	20	15
Leite em pó	Kg	120	-	30	30	30	30
Suco concentrado	L	-	-	-	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL AGRICULTURA FAMILIAR
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QTD	07/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09	23/09	30/09	07/10	16/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	16/12	23/12
Aipim	Kg	24	--	-	3	-	3	-	3	-	3	-	-	3	-	3	-	3	-	3	-	-	-
Alho	Kg	4	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Alface	Pé	150	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6	8	8	8	8	8	8	8	8	-	-
Beterraba	Kg	30	2	2	2	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	2	-	-	-
Brócolis	Un	30	2	2	2	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	2	-	-	-
Cebola	Kg	33	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	3	-	-	-
Cenoura	Kg	82	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	3	4	4	4	4	4	4	4	2	-	-
Couve-flor	Un	18	2	-	2	-	2	-	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-
Laranja	Kg	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	5	-	5	-	5	-	-	-
Moranga cabotiá	Kg	70	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	-	-
Ovos	Dz	17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Pimentão amarelo	Kg	17	1	1	1	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	-	-
Pimentão verde	Kg	17	1	1	1	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	-	-
Repolho	Kg	45	5	-	5	-	5	-	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	-	-
Tempero verde	Mç	177	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	6	10	10	10	8	10	10	10	5	-	-
Vagem	Kg	18	2	-	2	-	2	-	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QTD	07/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09	23/09	30/09	07/10	16/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12	16/12	23/12
Aipim	Kg	50	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-
Alho	Kg	5	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Alface	Pé	195	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	6	10	10	10	8	10	10	10	10	8	5
Beterraba	Kg	96	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	2	5	5	5	4	5	5	5	5	3	3
Brócolis	Un	77	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	2	4	4	4	3	4	4	4	4	3	2
Cebola	Kg	50	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-
Cenoura	Kg	103	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4
Couve-flor	Un	61	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Laranja	Kg	300	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	8	15	15	15	15	15	15	15	15	15	7
Abóbora cabotiá	Kg	95	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-
Ovos	Dz	75	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	2	4	4	4	3	4	4	4	4	4	2
Pimentão amarelo	Kg	19	1	1	1	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	1	1	0,500
Pimentão verde	Kg	19	1	1	1	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	0,500	1	1	1	1	1	0,500
Repolho	Kg	98	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3
Tempero verde	Mç	206	10	10	10	10	10	10	10	10	6	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Vagem	Kg	55	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	-	3	3	3	2	3	3	3	3	3	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2011				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)		3. Município	
MUNICÍPIO DE COXILHA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		92.411.033/0001-90		5. Código da Conta Corrente	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
Av. Fioravante Franciosi, 68, centro				(54) 3379 2500	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Ernani Vieira Godinho – Secretário Municipal de Educação				-----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 30/2013
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2013.

PROCESSO Nº 30/2013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____,
_____, inscrita no CNPJ/CNPJ sob
nº _____, com sede na Rua _____, _____,
Cidade de _____, neste ato representada por seu
_____, Senhor _____,
_____, _____, _____, inscrito no CPF
sob nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado na Rua: _____, Cidade de
_____.

Pelo presente instrumento particular de **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**



PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, as partes já discriminadas e adiante firmadas, considerando o resultado da Chamada Pública nº 02/2013, firmam o presente contrato que é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta chamada a aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino.

1.2 - A proposta de preços para o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar compreende:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, e Escola de Educação Infantil Tia Sila, localizada na Av. Fioravante Franciosi, nº 82, conforme cronograma em anexo:

- I. Os ovos, aipim, e os hortifrutigranjeiros (Alface, beterraba, cebola, cenoura, laranja, moranga, pimentão, repolho, tempero verde e vagem): Deverão ser entregues semanalmente, conforme o cronograma até as 09 horas, divididos em 21 entregas (5 meses).
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, pela parte da manhã conforme o cronograma, até as 09 horas, divididos em 05 entregas (5 meses).

1.4 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$** _____



(_____). O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos gêneros alimentícios. O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à contratada repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

2.2. O Contratado deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Contrato a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de execução do presente contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se em _____ de _____ de 2013 e a findar em _____ de _____ de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Pelos pagamentos devidos em razão da execução deste contrato, responderão os recursos do orçamento do exercício de 2013, por conta dos seguintes códigos orçamentários:

06.03.12.361.0041.2031.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2032.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2035.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente contrato é celebrado com cláusula de irrevogabilidade. No entanto, nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, caso haja interesse público justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato ou sua sub-rogação em obrigações dele decorrentes depende da prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato, com sujeição do



inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Caberá à **CONTRATADA** cumprir a legislação do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA

9.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**:

9.2. O pagamento à **CONTRATADA** de cada mês de serviço prestado ficará condicionado ao cumprimento das exigências deste contrato, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9.3. À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
 - II. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
 - III. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

11.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



- II. Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- III. Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - d) Manifesta deficiência do serviço;
 - e) Falência ou insolvência;
 - f) Não os serviços no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nos seguintes códigos orçamentários:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ____ de _____ de 2013.

JULIO CÉSAR MESQUITA CENI

Município de Coxilha

Contratante

Contratada

FERNANDA DALL AGNOL

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)